PORTE PAGO
ECT — DR/SP
UNIDADE Cidade de São Paulo
ISR — 40 — 3051/81

Diário Oficial

ESTADO DE SÃO PAULO

v. 95	n. 040	São Paulo	sábado, 2 de março de 1985

PODER EXECUTIVO

SECRETARIAS DE ESTADO

Secretaria do Governo

Secretário
Roberto Herbster Gusmão

DECRETO DE 28-2-85

APLICANDO

a pena de demissão, a bem do Serviço Público,nos termos dos arts. 67, VI, 70, I, 74, II e 75, VI,da L.C. 207-1979 e à vista do que consta do processo SSP-6.707-83 I e II volumes, a JOSUÉ ALVES DA COSTA, RG. 6.139.884, Investigador de Polícia I e OSNI SILVA, RG. 7.673.873, Carcereiro, efetivos, da Secretaria da Segurança Pública.

DESPACHOS DO GOVERNADOR, DE 28-2-85

No processo SE-59.309-69 c/ap. UNESP-551-84, em que é interessada MARINA DE ANDRADE MARCONI, sobre renúncia de proventos: "Diante dos elementos de instrução destes autos e nos termos do parecer 501-85, da Assessoria Jurídica do Governo, defiro o pedido de renúncia de proventos de aposentadoria no cargo de Professor III, formulado por Marina de Andrade Marconi, RG 899.657, para que o tempo de serviço prestado possa ser computado, para os efeitos legais, em proveito do exercício do cargo de Professor Assistente do QDUNESP."

No processo administrativo SSP-6.707-83 - I e II volumes,em que são indiciados JOSUÉ ALVES DA COSTA e outro: "À vista do apurado neste processo administrativo disciplinar e nos termos do parecer 454-85, da Assessoria Jurídica do Governo, aplico aos indiciados JOSUÉ ALVES DA COSTA, RG 6.139.884, Investigador de Polícia, e OSNI SILVA, RG 7.673.873, Carcereiro, do Quadro da Secretaria da Segurança Pública, a penalidade de demissão a bem do serviço público, com fundamento nos arts.67, VI, e 70, I, da L.C. 207-79, por infração aos arts.74, II, e 75, VI, do mesmo diploma legal."

SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

DECRETO DE 28-2-85

RETIFICAÇÃO

NOMEANDO, ...

onde se lê: EDICLÉA PIMENTEL DE OLIVEIRA, ...
leia-se : EDICLÉIA PIMENTEL DE OLIVEIRA, ...

SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA

DECRETOS DE 28-2-85

READMITINDO,

nos termos do art. 37, da L.C. 180-78, ANTONIO PARADA, RG. 2.213.241, para exercer, em caráter efetivo e no regime especial de trabalho policial, o cargo de Escrivão de Polícia I, padrão 5-A, da E.V. 2, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 364-84, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência do acesso de Luiz Celso Louzada Machado:

nos termos do art. 37, da L.C. 180-78, FRANCISCO PALOMARES, RG. 2.520.566, para exercer, em caráter efetivo e em regime especial de trabalho policial, o cargo de Motorista Policial, padrão 5-A, da E.V. 1, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 364-84, do SQC-III-QSSP, vago em decorrência da aposentadoria de Renato Lubrani Filho.

SECRETARIA DA SAÚDE

DECRETO DE 28-2-85

READMITINDO,

nos termos do art. 37, da L.C. 180-78, MARILIA IONE FUTINO, RG. 4.620.103, para exercer, em caráter efetivo e em jornada completa de trabalho, o cargo de Médico Sanitarista I, padrão 13-A, da E.V. 7, a que se refere a L.C. 247-81, alterada pela L.C. 364-84, do SQC-III-QSS,vago em decorrência do acesso de Thomaz Antonio Cunha Cardoso de Almeida.

SECRETARIA DOS TRANSPORTES

DECRETO DE 28-2-85

READMITINDO,

nos termos do art. 37, da L.C. 180-78, NEUMAR SYLVIA LACERDA, para exercer, em caráter efetivo e em jornada completa de trabalho, o cargo de Escriturário, padrão 10-A , da E.V. 1, a que se refere a L.C. 247-81,alterada pela L.C. 364-84, do SQC-III-QDER, vago em decorrência de sua própria exoneração.

GABINETE DO SECRETÁRIO

RESOLUÇÃO DE 28-2-85

Retificação

PRORROGANDO, ...

onde se lê: Secretaria de Economia e Planejamento

MARIA APARECIDA ZUICKER SIMÕES, RG 704.906, Controlador de Produção Júnior;
CLÉSIO JOSÉ SCABELLO, RG 926.637, Procurador do Estado;

leia-se : Secretaria de Economia e Planejamento

MARIA APARECIDA ZUICKER SIMÕES, RG 704.906, Controlador de Produção Júnior;

Secretaria de Estado do Governo

CLÉSIO JOSÉ SCABELLO, RG 926.637, Procurador do Estado;

APOSTILAS DO SECRETÁRIO, DE 1-3-85

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 12-2-85, em nome de Ayrton Pedreca e outros, na parte referente a SETIMIO DE OLIVEIRA SALA,RG.3.760.184,para declarar que a prorrogação de seu afastamento é com prejuízo dos vencimentos mas sem prejuízo das demais vantagens de seu cargo e não como constou.

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 16-2-85, em nome de Laércio Neves Zuccolotto e outros na parte referente a MARILIA FERNANDES PASQUINI, R.G. 11.660.223, para declarar que,a prorrogação de seu afastamento é com prejuízo dos salários mas sem prejuízo das demais vantagens de sua função-atividade e não como constou

Na resolução de prorrogação de afastamento, publicada a 19-3-85, em nome de Sebastião Francisco de Oliveira e outros, na parte referente aos abaixo relacionados, para declarar que a prorrogação de seus afastamentos é com prejuízo dos vencimentos ou salários, mas sem prejuízo das demais vantagens de seus cargos ou funções-atividades e não como constou:

RUBENS GARCIA, RG 1.558.066;
HÉLIO SOARES NOVAES, RG 3.417.382;
JOSÉ AVALLONE FILHO, RG 825.453;
MARIA CÉLIA ZUARDI, RG 1.893.848;
MARIA LUIZA PRADO ALVES DA COSTA, RG 2.921.616;
RUI LOTTI, RG 4.552.641;
SIDNEI CAVAGNA, RG 2.733.327;
VÂNIA MARIA ZAGO CAVINATTI, RG 6.311.075;
ELY TEIXEIRA CALADO, RG 3.603.978;
LUIZ CARLOS COELHO, RG 3.027.355;
OSWALDO SILVA, RG 1.357.769;
JOSIAS MOTA, RG 4.555.392;
CECILIA ROSA GERALDES, RG 3.496.638;
EDE FELIZARDO, RG 2.157.008;
ELIZABETH PUGLIA DE OLIVEIRA MELLO, RG 2.590.669;
ERNESTO DOS SANTOS CAETANO FILHO, RG 1.344.817;
ODMYR ROSA PANDULFO, RG 2.409.688;
JOSÉ CHAMAS, RG 1.787.773;
LUIZ DA SILVA, RG 13.346;
LAURA GULGUEIRA NOGUEIRA, RG 1.314.279;
HENRIQUE REBIZZI DE JESUS, RG 2.503.242;
CLÁUDIO HINTZE DOS SANTOS, RG 4.338.125;
IRACEMA SANT'ANNA D'AVILA, RG 2.843.494.

DESPACHOS DO SECRETÁRIO, DE 1-3-85

No processo DMSCE-709-72, em que ELZA APPARECIDA PINTO DE OLIVEIRA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 511-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso interposto pela interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, em face das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-388-81-SENA, em que DAIMO FARIA DE ALMEIDA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 504-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso do interessado a título de direito de petição, porém, no mérito, indefiro-o, à vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-1.132-81-SENA, em que FANNY SAMPAIO LINS COSTA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "À vista do parecer 357-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição e, no tocante ao mérito, defiro-o, para considerá-la licenciada para tratamento de saúde durante o período de 4-6 a 28-8-81, tendo em conta as manifestações dos órgãos técnicos especializados, que se manifestaram, por outro lado, contrários ao seu pedido de aposentadoria."

No processo DMSCE-2.002-82, em que ELZA PIRES GARCIA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 512-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição, indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-171-84, em que CLOTILDE GUIDOTI GALDEANO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 416-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 21 dias de licença para tratamento de saúde,a contar de 16-9-83."

No processo DMSCE-258-84, em que EDNA MARGARETE PERO BELLI PROVAZZI recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 514-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição,indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.233-84-SENA, em que EDMEA MARIA BATISTA MAZZA recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista o parecer 515-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido da interessada a título de direito de petição,indeferindo-o, porém, no tocante ao mérito, em virtude das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.526-84-SENA, em que EDNA APARECIDA DE SOUZA E SOUZA interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Diante do parecer 507-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do recurso da interessada, porém, no mérito, nego-lhe provimento, à vista das manifestações dos órgãos técnicos especializados."

No processo DMSCE-2.778-84, em que CID TORQUATO recorre de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 410-85, da Assessoria Jurídica do Governo, conheço do pedido do interessado a título de direito de petição e defiro-o para considerá-lo licenciada para tratamento de saúde durante 48 dias, a contar de 22-2-84."

No processo DMSCE-2.759-84, em que MARIA JOSÉ DE ARAUJO SERRADOR interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 414-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pela interessada, para conceder-lhe 60 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 12-3-84."

No processo DMSCE-3.135-84-SENA, em que JOSÉ BUZZO interpõe recurso de decisão que lhe negou licença para tratamento de saúde: "Tendo em vista as manifestações dos órgãos técnicos especializados, bem como o parecer 412-85, da Assessoria Jurídica do Governo, dou provimento ao recurso interposto pelo interessado, para conceder-lhe 20 dias de licença para tratamento de saúde, a contar de 25-6-84."

DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO

CENTRO DE RECURSOS HUMANOS

SERVIÇO DE CADASTRO,FREQUÊNCIA E EXPEDIENTE DE PESSOAL

APOSTILA DA DIRETORA, DE 28-2-85

Na portaria de aposentadoria publicada a 9-6-82, referente a PAULO DE CASTRO FERREIRA JUNIOR, RG 583.193, para declarar que o interessado aposentou-se com os seguintes proventos mensais, tendo em vista a obtenção de benefícios da Lei Estadual 5.135-59 (Lei de Guerra), conforme processo GG-772-84, fls.31; vencimento: Cr$ 214.114,00,relativos ao padrão 17-D e sexta-parte: Cr$ 35.685,00, com base na L.C.275-82, e art.130, da Lei 10.261-68; Cr$ 10.196,00 (diferença entre os padrões 17-D e 18-D), referentes ao benefício da Lei Estadual 5.135-59, acima referida, no total de Cr$ 259.995,00.

APOSTILA DA DIRETORA, DE 27-2-85

Retificação do D.O. de 28-2-85

IARA MARIA DE CARVALHO, RG 2.845.401, Agente Serv. Civ. - Téc.Adm., N VIII, do SQC-III, do padrão 22-B para o 24-B, da E.V.4, T-I.

DEPARTAMENTO DE MANUTENÇÃO DOS PALÁCIOS DO GOVERNO

DIVISÃO DE APROVISIONAMENTO

PORTARIA DO DIRETOR, DE 27-2-85

APLICANDO

a pena de suspensão por 3 dias, nos termos dos arts. 251, I, 254, § IV, todos da Lei 10.261-68, combinados com o art.33, da Lei 500-74,a ARLINDO JOSÉ ABADE, RG 7.684.729, Auxiliar de Recepções, temporário, padrão 11-A,da E.V. 1, T-I, do SQF-II-QSG, por infringência do disposto no art. 241, XIV, da citada Lei 10.261-68.

Seção II

Esta edição de 80 páginas contém os atos referentes ao pessoal.

Secretarias

Governo 1
Economia e Planejamento 2
Justiça 2
Promoção Social 3
Segurança Pública 5
Fazenda 7
Agricultura e Abastecimento 8
Educação 9
Saúde 62
Obras e do Meio Ambiente 67
Transportes 68
Administração 69
Trabalho 77
Cultura 77
Esportes e Turismo 78
Negócios Metropolitanos 78

Universidades

Universidade de São Paulo 78
Universidade Estadual de Campinas 79
Universidade Estadual Paulista 79